

O DR. ROBESPIERRE FOUREAUX ALVES, M.M. JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO DA 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ - ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES.

FAZ SABER, na forma da lei, a quem o conhecimento deste haja pertencer, que perante este Juízo processam-se os autos em epígrafe, sob o nº 0000085-74.2024.8.16.0017, por meio da qual os interessados RENATA RAQUEL BUFFONI MORENO e RENATO CEZAR BRITO MORENO pretendem ALTERAR o REGIME DE BENS do casamento, passando do regime de REGIME DE COMUNHÃO PARCIAL DE BENS para o regime de SEPARAÇÃO TOTAL DE BENS. RESUMO DO PEDIDO: RENATA RAQUEL BUFFONI MORENO, brasileira, portadora da cédula de identidade sob nº 8092772-0 SSP/PR, e RENATO CEZAR BRITO MORENO, brasileiro, portador da cédula de identidade sob nº 8156116-8 SSP/PR, ambos empresários, casados entre si pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, residentes na cidade de Maringá - Estado do Paraná, por seus procuradores judiciais, vêm à presença de Vossa Excelência, propor a presente **AÇÃO DE ALTERAÇÃO DE REGIME DE BENS** com fundamento no artigo 734 do Código de Processo Civil, pelos fatos e fundamentos que passa expor: Os Requerentes são casados sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens desde 31 de março de 2012. Ocorre que os Requerentes são empresários, possuindo empresas distintas e pretendem intensificar seus investimentos em um futuro próximo. Sabe-se que o regime da comunhão parcial de bens limita a possibilidade de empreender, vez que os cônjuges sujeitos a este regime dependem da outorga uxória para praticar determinados atos que são essenciais à atividade empresarial, como por exemplo prestar fiança ou aval ou ainda alienar bens imóveis, conforme literalidade do artigo 1647 do Código Civil. Por isso, pretendem a Alteração de regime de Comunhão Parcial de Bens para o regime de Separação Total de Bens. Assim, a alteração de regime de bens é medida que se impõe, principalmente por existir o consenso do casal na postulação da ação, fundamentos para a procedência do pedido e por inexistir prejuízos a terceiros com o deferimento do pedido pleiteado, considerando ainda que estão presentes os requisitos necessários previstos no art. 1.639, § 2º do Código Civil para que seja concedida a alteração. No mesmo sentido o artigo 734 do Código de Processo Civil. Junta-se à presente as certidões negativas anexas. Preenchido os requisitos necessários, tratando-se de pedido consensual totalmente fundamentado, inexistindo prejuízos a terceiros, verifica-se que o deferimento do pedido é a medida que se impõe. Ante todo o exposto, requer que se digne Vossa Excelência de: 01. Determinar a intimação do Douto representante do Ministério Público, bem como a publicação de edital divulgando a alteração pretendida, nos termos do §1º do artigo 734 do CPC. 2. julgue totalmente procedente o pedido aqui explanado, por estarem presentes os pedidos motivados de ambos os cônjuges, a inexistência de prejuízos a terceiros e a apreciação judicial do direito pleiteado, determinando a alteração de regime de casamento dos Requerentes para Separação Total de Bens. 3. Requer a averbação de alteração de regime de casamento proferida pela decisão do Douto Magistrado a margem do assento de casamento, levado aos registros imobiliários competentes e ao registro público de empresas mercantis e atividades afins. Protesta provar o alegado por todos os meios admitidos em nosso ordenamento jurídico. Dá-se à causa o valor de R\$ 1.000,00 (mil reais). E para que não se alegue ignorância ou desconhecimento foi expedido o presente edital com prazo de 30 (trinta) dias, de forma reduzida, em conformidade com o Art. 376, §1º, Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado do Paraná. Nada mais a constar. Maringá/PR, 24 de abril de 2024.

LEILÕES JUDICIAIS
www.kleiloes.com.br - (44) 3026-8008 | 99866-0707
WERNO KLÖCKNER JÚNIOR - LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL - JUCEPAR 660

JUSTIÇA ESTADUAL DE ASTORGA
1º Leilão: **17/06/2024 - 10:00 horas** LANCE PRESENCIAL E ONLINE
Local: **Rua Pará, 515, centro, Astorga/PR.**

VARA CÍVEL DE ASTORGA

LOTE	DESCRIÇÃO	1º LEILÃO AVALIAÇÃO	2º LEILÃO LANCE MÍN.
1	SR/NOMA SR3E27 BCM, placa: AKJ-4914, 2002/2002, cor: branca, renavam: 0078.692467-5, chassi: 9EP02083021002482, município Astorga/PR, 000835-48.2022.8.16.0049	75.000,00	37.500,00

VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE ASTORGA

1	ASTORGA/PR - Data 12 - Remanescente, com a área de 493,22 m2, subdivisão da data nº 12, da quadra nº 18, situada na Vila Nova Astorga, nesta cidade e comarca de Astorga, Estado do Paraná. Matrícula nº 5.165 do 2º CRI de Imóveis de Astorga, 002283-90.2021.8.16.0049	275.954,29	137.977,14
2	ASTORGA/PR - Lote de terras sob nº 14, da quadra 35, com a área de 793,34 metros quadrados, situado no LOTEAMENTO ALPHAVILLE, no RESIDENCIAL IVAL, na GLEBA AURORA, no Município de Iguaraçu, Comarca de Astorga, Estado do Paraná. Matrícula nº 16.604 do 2º Serviço de Registro de Imóveis de Astorga, 0004336-15.2019.8.16.0049	736.936,82	368.468,41

LEILÕES JUDICIAIS
www.kleiloes.com.br - (44) 3026-8008 | 99866-0707
WERNO KLÖCKNER JÚNIOR - LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL - JUCEPAR 660

JUSTIÇA ESTADUAL DE MARIALVA
2º Leilão: **20/06/2024 - 14:30 horas** LANCES PRESENCIAIS E ONLINE
Local: **Praça Orlando, 187 - Marialva/PR.**

VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE MARIALVA

LOTE	DESCRIÇÃO	1º LEILÃO AVALIAÇÃO	2º LEILÃO LANCE MÍN.
4	MARIALVA/PR - Data 14, com a área de 300,00 metros quadrados, da quadra nº 20, situada na planta do loteamento denominado JARDIM PLANALTO, desta cidade de Marialva, Matrícula nº 21.225 do Cartório Registro de Imóveis de Marialva/PR, 00094716-40.2019.8.16.0113	100.000,00	50.000,00
1)	1 (uma) Máquina botoneira marca Ranel, Avaliação R\$ 1.500,00 Lance Mínimo R\$ 750,00	5.800,00	3.480,00
2)	1 (uma) Máquina caseadeira marca Pfaff, Avaliação R\$ 1.800,00 Lance Mínimo R\$ 900,00		
3)	3) 1 (uma) Máquina overlock Pfaff, Avaliação R\$ 900,00 Lance Mínimo R\$ 450,00		
4)	1 (uma) Máquina de costura reta marca Juki, Avaliação R\$ 800,00 Lance Mínimo R\$ 400,00		
5)	1 (uma) Máquina de costura reta marca Juki, Avaliação R\$ 800,00 Lance Mínimo R\$ 800,00		

VARA CÍVEL DE MARIALVA

2	BOM SUCESSO/PR - Lote de terras sob nº 438-B, com a área de 24.6041 hectares, sub-divisão do lote nº 438, situado na Gleba Keller, Município de Bom Sucesso - PR, desta comarca. Matrícula nº 638 do Cartório 1º CRI de Landaia do Sul/PR, 0000397-83.2006.8.16.0113	1.411.694,44	705.847,22
3	MARIALVA/PR - Direitos do Apartamento nº 202, Bloco 09, 2º andar, Residencial Violeta, Marialva/PR. Área privativa 52,23m²; área comum 8,37m²; área total 60,60m², total de construção 12.605,14m²; fração 0,48%; área de terreno: 12.494,77m²; fração ideal: 60,071m². Possui vaga de garagem, localizado na Rua José Bertão nº 395, Marialva/PR. Matrícula nº 41.930 do Cartório Registro de Imóveis de Marialva/PR, 0002918-10.2020.8.16.0113	47.042,41	23.521,21
4	MARIALVA/PR - Direitos do Apartamento nº 04, Bloco 03, pavimento térreo, Residencial Rubi, Marialva/PR. Área privativa - 52,54 m²; área comum - 8.4742 m², área total - 61,0142 m², fração ideal - 60,5104 m². Possui vaga de garagem sob nº 28, Matrícula nº 33.086 do Registro de Imóveis de Marialva/PR, 0003907-47.2016.8.16.0113	71.554,28	42.932,57

FECOMÉRCIO PR

SESC CASCAVEL HOTEL FAZENDA

CONFORTO E AR PURO PARA VOCÊ E SUA FAMÍLIA
BR-277, km 568 - Cascavel PR

- 16 mil m² de área construída
- Piscinas aquecidas
- Bar e cafeteria
- 60 apartamentos e 10 chalés
- Restaurante (pensão completa)
- Centro de convenções

Explore todo seu potencial.
/matriculas abertas 2º semestre

CURSOS TÉCNICOS

Estefany Marengoni
Aluna Senac - representante do Brasil na Worldskills 2024, na França.

conheça os cursos:
www.pr.senac.br/tecnicos
0800 643 6 346

INÍCIO DAS AULAS: 06/08/2024

EXTRAVIO DE DOCUMENTOS

Extravio da Certidão e Tempo de Contribuição (CTC) junto a Prefeitura de Maringá Certidão nº 125/2015 de JOSÉ ESMAR VIANA

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A Sol PR Iguaraçu S.A, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 42.452.245/0001-08, torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra, a Licença Ambiental de Operação - LO, para instalação da Usina Fotovoltaica - UFV Iguaraçu, de 5 MW, a ser implantada no município de Iguaraçu - Paraná.



**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA
AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

A empresa a A R MIQUILIM LTDA inscrita no CNPJ nº 11.236.602/0001-69, torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra, a Licença Ambiental Simplificada – LAS para Comércio atacadista de carvão vegetal, com empacotamento, a ser implantada na Rua Guaporé nº 152, Gleba Patrimônio Paiçandu, município de Paiçandu-PR.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://izisign.com.br/Verificar/9A68-F151-6208-0813> ou vá até o site <https://izisign.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 9A68-F151-6208-0813



Hash do Documento

84F844928BE48643636EE2821540222C6A9F280093B7D7E8EF306B9766BE716E

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 24/06/2024 é(são) :

Angela Maria Almeida Tiburcio - 199.600.349-68 em 24/06/2024

14:52 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital - DIA A DIA EDITORA E PROPAGANDA

LTDA - 31.722.654/0001-52

